

**DECRETO Nº 098/2014**

*Altera a Lei nº 061, de 28 de março de 2014, que "Cria O Programa de Ajuda de Custo Universitário para transporte e dá outras providências", para aperfeiçoar as suas disposições e dispor sobre o custo de concessão."*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 061, de 28 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º**- A concessão de ajuda de custo para transporte será no valor máximo de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) mensais, repassados a AEUMA – Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba, inscrita no CNPJ n.º 19.823.477/0001-99, através da celebração de convênio.

**Parágrafo Primeiro** – A AEUMA – Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba deverá apresentar ao setor de prestação de contas da Prefeitura do Município de Angatuba, prestação mensal de seus gastos.

**Parágrafo Segundo** – O valor do repasse mencionado no "caput" do art.2º somente será efetuado após o parecer conclusivo da prestação de contas.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo rejeição da prestação de contas mensais a AEUMA – Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba fica impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO, até a sua regularização.

**Parágrafo Quarto** – O valor de repasse poderá ser repactado, conforme disponibilidade financeira do município.

Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, 27 de maio de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

